



## PLANO DE CONTINGÊNCIA

### Específico para responder a um cenário de epidemia pelo novo Coronavírus – COVID 19

#### 1 – ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Este documento define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta deste Agrupamento de Escolas, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

#### 1.1 Explicação do que é o Corona Vírus – COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

#### **Transmissão da infeção**

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmado e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVI-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse, espirra ou fala, as quais podem



ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

## 1.2 Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre;
- tosse;
- falta de ar (dificuldade respiratória);
- cansaço.

## 1.3 Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objectos contaminados).

## 2 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

Neste documento são definidas as responsabilidades, criando-se uma estrutura de comando e controlo, rede de comunicação de contactos atualizada, identificação dos profissionais de saúde e respetivos contactos, designadamente, a Autoridade de Saúde Local.

### 2.1 Controlo

Subdiretor e Delegado de Segurança	Coordenam a informação e o seu circuito
------------------------------------	---



## 2.2 Estrutura de comando

Subdiretor e Delegado de Segurança	Coordenação do plano
Diretores de Turma	Informam o Subdiretor e o Delegado de Segurança
Coordenador(es) do Pessoal não docente	Informam o Subdiretor e o Delegado de Segurança
Delegados de Turma	Informam o Diretor de Turma ou o Professor da turma (em período de aulas) / Funcionários dos blocos (nos intervalos)

## 2.3 Responsabilidades / tarefas

Escola	Local	Responsabilidades / tarefas
EB Prof. Joaquim Moreira – Martim Longo	<u>1.º piso</u> Sílvia Silvestre / Rogério Pereira (suplente)	Acompanha, vigia o caso ou grupo suspeito e informa
	<u>R/chão</u> Cristina Sousa / Catarina Martins	Acompanha, vigia o caso ou grupo suspeito e informa
	<u>PBX</u> Cidália Mestre / Maria José (suplente)	Contacta a SAÚDE 24, após indicação do Subdiretor ou Delegado de Segurança
EBI de Alcoutim	<u>1.º piso</u> Isilda Vicente / José Augusto (suplente)	Acompanha, vigia o caso ou grupo suspeito e informa
	<u>PBX</u> Maria José Afonso / António Mestre (suplente)	Contacta a SAÚDE 24, após indicação do Subdiretor ou Delegado de Segurança



## 2.4 Locais de isolamento

EB Prof. Joaquim Moreira – Martim Longo	1 caso suspeito	Gabinete médico
	1 grupo suspeito	Ginásio da escola
EBI de Alcoutim	1 caso suspeito	Sala 3
	1 grupo suspeito	Ginásio da escola

## 2.5 Circuito de informação

Subdiretor e Delegado de Segurança	Informam  Coordenam  Definem	- Afixa a informação sobre o COVID-19; - Comunica o plano aos alunos, ao pessoal docente, pessoal não docente e aos pais e encarregados de educação; - A informação a prestar no interior do agrupamento; - A informação a divulgar ao exterior;  - Responsabilidades.
Diretores de Turma		- Divulgam as informações aos alunos;  - Reportam informações ao Subdiretor e ao Delegado de Segurança.
Coordenador(es) do Pessoal não docente		- Recolhe(m) a informação junto de cada assistente; - Reportam informações ao Subdiretor e ao Delegado de Segurança.
Delegados de Turma		- Informam os Professores ou os Diretores de Turma.

## 2.6 Rede de contactos

Escolas	EB Prof. Joaquim Moreira – Martim Longo	281 490 100 /8
	Subdiretor: Prof. Jorge Pacheco	281 490 101
	Delegado de Segurança: Prof. António Amorim	281 490 100 /8



	EBI de Alcoutim	281 540 160 /8
	Prof. <sup>a</sup> Manuela Mota	281 540 160/8
	Prof. <sup>a</sup> Patrícia Correia	281 540 160/8
Saúde 24		808 24 24 24
Centro de Saúde de Alcoutim		281 540 140
ACES: Agrupamento de Centros de Saúde Algarve III – Sotavento - VRSA		281 530 270
Centro Hospitalar Universitário do Algarve – Faro		289 891 100

### **Identificação dos efeitos que a infecção de elementos da comunidade educativa pode causar no estabelecimento de ensino**

Sempre que não estiverem garantidas as condições de higiene e segurança, assim como, o fornecimento de refeições, a Direção do Agrupamento de Escolas ponderará o encerramento temporário do estabelecimento de ensino onde tal se verifique.

### **Preparação para fazer face a um possível caso de Covid-19**

#### Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde. Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infecção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

**Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.**



### **Medidas de prevenção diária**

• Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos; • Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas; • Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar; • Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida; • Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos; • Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

### **Medidas de isolamento**

A colocação numa área de “isolamento”, anteriormente identificada no ponto 2.4 deste documento, visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

As áreas ou salas de “isolamento” (gabinete ou sala), devidamente identificada e comunicada a toda a escola, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

A área de isolamento deve ter os seguintes equipamentos e produtos:

- Uma solução antisséptica de base alcoólica;
  - Toalhetes de papel;
  - Máscara cirúrgica;
  - Luvas descartáveis;
  - Desinfetante de superfície de uso único;
  - Água;
  - Termómetro;
  - Sacos do lixo.
- Divulgar o Plano de Contingência a todos os funcionários e informar sobre os procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito;



- Afixação do folheto informativo, em diversos espaços na escola que proporcionem a transmissão da sua mensagem de modo eficiente e eficaz ao maior número possível de pessoas.

### 3 - PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

#### Caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

a) Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa um responsável e a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

b) Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

c) Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

d) O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (o responsável) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID19.

e) Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;

- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

#### Desta validação o resultado poderá ser:

**3.1 Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.



**3.2 Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

**- O Subdiretor informa de imediato o Delegado Regional de Educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.**

#### **4 - PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO**

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

#### **Na situação de caso confirmado:**

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.





## 5 - PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

### **5.1 O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:**

#### **5.1.1 “Alto risco de exposição”**

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

#### **5.1.2 “Baixo risco de exposição” (casual)**

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

NOTAS: É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/que>, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação. Martim Longo, 9 de março de 2020 O Subdiretor do Agrupamento de Escolas de Alcoutim

Martim Longo, 9 de março de 2020

O Subdiretor do Agrupamento de Escolas de Alcoutim